



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL
DO MUNICIPIO

LEI Nº 020/93 EDITADO EM, 23/11/93

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR O IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUIZ BEZERRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Japorá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a aquisição de uma área de terras com 8.100m², medindo 90m x 90m, a ser desmembrada do lote rural 192 da gleba 3, de seu legítimo proprietário ou possuidor a qualquer título, pelo valor de Cr\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzeiros), tomando-se como base o laudo de avaliação homologado pela Portaria nº 042/93, parte integrante desta lei.

Art. 2º - O imóvel de que trata o artigo anterior será utilizado exclusivamente para a construção das sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal de Japorá, não podendo ser alterada a presente destinação senão por força de disposição de lei específica.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE HUM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS.

Luiz Bezerra dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

P O R T A R I A N º 042/93

**"HOMOLOGA LAUDO DE AVALIAÇÃO
QUE ESPECIFICA".**

LUIZ BEZERRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

I - Homologar o laudo de avaliação proferido pela Comissão Especial instituída pela Portaria nº 041/93, o qual passa a fazer parte integrante desta Portaria.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ,
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE
HUM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS.

Luiz Bezerra dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LAUDO DE AVALIAÇÃO

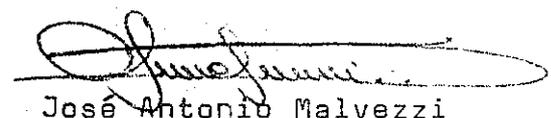
Aos quatro dias do mês de junho de hum mil novecentos e noventa e três, reuniu-se a totalidade dos membros da Comissão Especial instituída pela Portaria nº 041/93, para proceder, no local, vistoria e avaliação de uma área medindo 8.100 m², parte integrante do lote rural 192 da gleba 3, de propriedade da Sra. Eulina Maria da Conceição Silva, localizado no perímetro urbano da cidade de Japorã, à margem esquerda da Av. Deputado Fernando Saldanha.

Após vistoriar a referida área, que se constitui num polígono quadrado com 90 metros de lado, falto de benfeitorias de qualquer espécie, e considerando sua privilegiada localização no perímetro urbano da sede do Município, que atende plenamente à finalidade prevista e consequentemente estimula o crescimento da cidade numa direção mais conveniente e promissora, entendeu por bem a Comissão atribuir-lhe o valor de Cr\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzeiros).

Japorã-Ms., 04 de junho de 1.993


Luiz Gastão Jambersi
PRESIDENTE


Vanderval Queiroz Vieira
MEMBRO


José Antonio Malvezzi